LEI N.º 3.766, DE 11 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Município de Anápolis a semana da Conscientização da Limpeza Urbana, que será realizada anualmente na última semana do mês de agosto.

Art.2º. Cabe ao Poder Executivo por meio das Secretarias de Meio Ambiente, Educação, Saúde e CMTT, juntamente com segmentos civis organizados, fazer ampla divulgação da Semana de que se trata essa lei, promover debates em todo o Município e realizar campanhas de informação e educação dos cidadãos, com objetivo de conscientização para a limpeza urbana.

Art. 3º. Para realizar as ações previstas no artigo anterior o Poder Executivo em parceria com os segmentos civis organizado poderá colocar mobilizadores sociais nas ruas, distribuindo material educativo à população.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 11 de junho de 2015

João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO/014/2015/EPROFESSORA GELI SANCHES